



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CIED**

**EDITAL Nº 01/2023 – PROEX/UFAL E CIED/UFAL
PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS DE EXTENSÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS
PARA A COMPOSIÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO A ATIVIDADES EXTENSIONISTAS
VINCULADAS A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFAL**

A Universidade Federal de Alagoas (Ufal), instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por intermédio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura e Coordenadoria Institucional de Educação a Distância, tornam público o Processo Seletivo de projetos de extensão para a composição do Programa de fomento a Atividades Extensionistas vinculadas à Universidade Aberta do Brasil na Ufal.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. **O Programa de Fomento a Atividades Extensionistas vinculadas à Universidade Aberta do Brasil** é uma ação institucional da Pró-Reitoria de Extensão e da Coordenadoria Institucional de Educação a Distância que visa à integralização de ações extensionistas desenvolvidas em todos os seus campi e Unidades Educacionais. O propósito se concretizará por meio da execução de projetos que incluam ações de extensão de caráter interinstitucional, interprofissional e interdisciplinar que objetiva, ao impacto na formação técnico-científica-cultural do/a estudante dos cursos a distância da Universidade Aberta do Brasil na Ufal e ao mesmo tempo possam contribuir para a transformação social com vistas a combater as desigualdades apontando para relações socialmente justas e ambientalmente sustentáveis.
- 1.2. Por este Edital, serão selecionados **10 (dez) projetos** os quais serão apoiados com a concessão de 1 bolsa para docentes, no valor de **R\$ 1300,00 (mil e trezentos reais) mensais**, para atuarem na coordenação e desenvolvimento do respectivo projeto selecionado.
- 1.3. Ao final da participação de cada projeto e demais ações de Extensão do PROFAEX UAB/UFAL, os/as participantes receberão certificado com carga horária proporcional às atividades desenvolvidas.
- 1.4. Para o financiamento do presente Edital serão destinadas bolsas da Equipe Multidisciplinar da Universidade Aberta do Brasil na Ufal.
- 1.5. O prazo de vigência das bolsas é de **02 (dois) meses**, para o grupo que iniciará as atividades no dia **01 de abril de 2023 e término em 31 de maio de 2023**.
- 1.6. Os projetos devem estar sob a coordenação geral de um docente ou técnico de nível superior e contemplar, pelo menos, um servidor colaborador.
- 1.7. Para a efetivação da bolsa, o docente deverá seguir todas as orientações do Núcleo de Projetos e Fomentos (NAPC/Cied) quanto ao cadastro de seus documentos.
- 1.8. O/A bolsista deve registrar o relatório das atividades desenvolvidas no SIGAA e entregue ao NAPC ao final do projeto, sob pena de devolução das bolsas concedidas.
- 1.9. Solicitações de impugnação deste edital deverão ser enviadas para o e-mail da Secretaria da Cied até o dia 26 de janeiro de 2023.

2. DA CONCEPÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

- 2.1. Quanto à natureza acadêmica, cada proposta deve apresentar:

- a) Indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida com a formação científica e política do estudante, e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista do projeto;
- b) Interdisciplinaridade, interinstitucionalidade, interprofissionalidade
- c) Impacto na formação do estudante – técnico-científica, pessoal e social, dentro do projeto didático-pedagógico do/s curso/s envolvidos na proposta;
- d) Integração com o ensino de graduação a distância; e
- e) Integração das atividades de extensão com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e com o Plano de Desenvolvimento da Unidade e da Instituição (PDU e PDI).

2.2. Quanto à relação com a sociedade:

- a) Promover ações que tratem de temáticas com pertinência social e/ou espaços de atuação em locais com pessoas em situação de vulnerabilidade social; e
- b) Demonstrar claramente relação de multilateralidade com algum setor da sociedade através da integração do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular, visando ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais, seja com entidades públicas (escolas, postos de saúde, assistência social, etc.), associações de bairro, projetos sociais ou culturais, comunidades tradicionais, movimentos culturais, movimentos sociais, aspectos de empreendedorismo, etc.

3. DA ELABORAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO PARA O PROFAEX/UAB

- 3.1 O/A docente deverá registrar a proposta no Módulo de Extensão do SIGAA, no Edital PROFAEX UAB, conforme cronograma deste edital.
- 3.2 Não serão aceitas as propostas que estejam em outro espaço de registro de propostas.
- 3.3 As propostas devem estar vinculadas, respectivamente, a uma das áreas temáticas de Extensão definidas nacionalmente para a extensão, a saber: (1) Comunicação; (2) Cultura; (3) Direitos humanos e justiça; (4) Educação; (5) Meio ambiente; (6) Saúde; (7) Tecnologia e produção; (8) Trabalho;
- 3.4 Cada projeto de extensão deve estar alinhado a, pelo menos, uma linha de Extensão.

4. DA PROCESSO SELETIVO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO PARA O PROFAEX UAB

- 4.1 Os projetos serão julgados por um Comitê Ad Hoc, obedecendo aos critérios e pontuação de acordo com o quadro a seguir:

Item	Indicador para avaliação	Peso	Nota Máxima
1.	Natureza extensionista da proposta caracterizada pelo DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONCRETAS EM COMUNIDADES (INTERNO-EXTERNA) , de preferência para o desenvolvimentos nos polos de Delmiro Gouveia, Santana do Ipanema, Coruripe e São José da Laje.	1.0	10.0
2.	Natureza extensionista da proposta caracterizada pelo desenvolvimento de atividades que materializem ações que figurem INDISSOCIABILIDADE ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO .	1.0	10.0
3.	Natureza extensionista da proposta caracterizada pelo desenvolvimento de atividades que materializem ações que figurem práticas de INTERDISCIPLINARIDADE (áreas de conhecimento/graduações diversos) E INTERPROFISSIONALIDADE (envolvimento de setores diversos: públicos e/o privados.)	1.0	10.0
4.	CONSISTÊNCIA e relevância da proposta com RELAÇÃO ENTRE O/OS OBJETIVO/OS PROPOSTO/S COM AS DIRETRIZES DO EDITAL .	1.0	10.0

5.	Metodologia adequada aos objetivos da proposta com DESCRIÇÃO CLARA do local, publico-alvo, ações pretendidas a serem executadas no projeto com elementos de EXEQUIBILIDADE DA AÇÃO .	1.0	10.0
6.	Referencia a INDICADORES DE EXTENSÃO.	1.0	10.0
7.	Impactos na formação dos estudantes dos cursos a distância da UAB na Ufal APRESENTANDO ASPECTOS RELEVANTES DA PROPOSTA PARA A FORMAÇÃO ACADÊMICA DESTES.	1.0	10.0
8.	Impactos na formação da comunidade a partir da APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SITUAÇÕES – PROBLEMAS DETECTADOS , previamente, na comunidade-alvo.	1.0	10.0
9.	Descrição do NÚMERO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO, TÉCNICOS E PROFESSORES DA UNIVERSIDADE envolvidos no projeto.	1.0	10.0
10.	Impactos e Relevância social da proposta para Universidade prevendo A ELABORAÇÃO DE PRODUTOS ACADÊMICOS OU OUTROS TIPOS DE MATERIAIS , produzidos/desenvolvidos no período de execução da Ação Extensionista. (livros, cartilhas, manuais, produtos artísticos, patentes, etc.)	1.0	10.0
NOTA FINAL. (nota máxima: 10)			

- 4.2 Serão selecionados os projetos que tiverem as maiores notas. A nota máxima é 10 (dez).
- 4.3 Somente serão considerados exequíveis projetos que atendam, no mínimo, 70% da nota máxima.
- 4.4 Como critério de desempate, serão utilizadas as notas obtidas nos itens 1, 2 e 6 do quadro de pontuação acima, seguindo a mesma ordem de referência da tabela.
- 4.5 Os projetos aprovados que não cumprirem os prazos estipulados neste Edital serão substituídos e as bolsas redirecionadas para os projetos aprovados mas não classificados, neste Edital, inseridos no SIGAA na modalidade sem bolsa, respeitando-se o escore de pontuação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DOS ENVOLVIDOS NOS PROJETOS DE EXTENSÃO SELECIONADOS PELO PROFAEX/UAB

- 5.1 Das condições para coordenar o projeto de extensão:
- Pertencer ao quadro docente da Ufal e aprovado em edital de bolsistas da Equipe Multidisciplinar da Universidade Aberta do Brasil na Ufal; e
 - Não estar em afastamento no período de realização do evento projeto; e
 - Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq; e
 - O docente poderá coordenar somente uma proposta neste Edital, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe; e
 - Não apresentar pendências relativas à execução de projetos relacionados a editais da PROEX, via SIGAA/EXTENSÃO.
- 5.2 Das responsabilidades do/a coordenador/a:
- Selecionar e cadastrar o plano de trabalho do/a estudante voluntário no SIGAA/EXTENSÃO;
 - Apresentar à PROEX e à Cied, via SIGAA/EXTENSÃO, os resultados das ações, através de relatório final;
 - Acompanhar e avaliar o cumprimento do plano de atividades do/a estudante voluntário;
 - Garantir que as atividades desenvolvidas pelo/a estudante se articule diretamente a sua formação acadêmica e científica, sendo vedada a atuação em atividades exclusivamente burocráticas.

5.3 Das responsabilidades dos/das estudantes voluntários:

- a) Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho, sob pena de substituição;
- b) Apresentar relatório final decorrente das ações propostas no plano de atividades do/a estudante voluntário.

6. DA CARGA HORÁRIA DOS PARTICIPANTES

- 6.1 Os planos de atividades dos/as estudantes deverão destinar no mínimo 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento das atividades propostas. A Carga horária total do projeto deve ser indicada na proposta, considerando os dias letivos do calendário acadêmico da Ufal, e, se necessário, de acordo com a natureza da proposta, o período de recesso acadêmico.
- 6.2 Cumpridos os projetos, docentes, técnicos, estudantes de graduação e participantes externos terão direito à certificado de participação, desde que tenham cumprido, no mínimo, 75% da carga horária destinada às atividades previstas no cronograma do projeto de extensão selecionado, demonstradas no relatório final, através dos processos avaliativos definidos na proposta.

7. DOS REQUISITOS QUE AUTORIZAM A SELEÇÃO DE ESTUDANTES VOLUNTÁRIOS PARA OS PROJETOS DE EXTENSÃO

- 7.1 Os/as estudantes que serão selecionados pelo coordenador dos projetos aprovados, deverá:
 - a) Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação da Ufal, tendo preferência estudantes dos cursos a distância da UAB;
 - b) Apresentar disponibilidade de carga horária para o cumprimento das atividades previstas.

8. DA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS PARCIAIS E FINAIS

- 8.1 O(a) coordenador(a) do projeto será o responsável pela execução do plano de trabalho e pela elaboração do Relatório Final.
- 8.2 O Relatório Final deverá ser inserido no SIGAA, sumariamente, até o dia 30 de junho de 2023. Este relatório deverá ser enviado através de dois procedimentos: (a) Preenchimento on-line dos itens exigidos pelo SIGAA e (b) Elaboração de Relatório Final de acordo com o modelo disponibilizado (anexo I) que deverá ser anexado no SIGAA/EXTENSÃO, em formato PDF.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 9.1 O resultado final será divulgado no dia **16 de fevereiro de 2023** até as **23h59min**, no endereço eletrônico <https://editais.ufal.br/extensao>.
- 9.2 Serão considerados como aprovadas as propostas de projetos com maior nota, iniciando as atividades em abril de 2023.
- 9.3 Poderão ser solicitados documentos adicionais para os candidatos convocados/as.
- 9.4 Informações adicionais e esclarecimentos: os/as candidatos/as poderão esclarecer dúvidas por meio do e-mail institucional da Secretaria da Cied: secretaria@cied.ufal.br

10. DO CRONOGRAMA

ORDEM	ITEM	PERÍODO/DATA
1.	Lançamento do Edital	24/01/2023
2.	Cadastro da Proposta no SIGAA	24/01 a 10/02/2023
3.	Avaliação dos projetos	24/01 a 15/02/2023
4.	Resultado da seleção dos projetos aprovados	16/02/2023
5.	Confirmação do cadastro dos docentes bolsistas	24/02/2023

6.	Início da execução	01/03/2023
7.	Fim da execução	30/04/2023
8.	Submissão de relatório final no SIGAA	31/05/2023
9.	Vigência do edital	01/03/ a 30/04/2023

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Serão concedidas diárias para o deslocamento dos docentes coordenadores das propostas, a depender da disponibilidade orçamentária.
- 11.2 Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições estabelecidas neste Edital, serão expedidos Editais Retificadores, que passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 11.3 Caso o/a bolsista deseje se desligar da bolsa, deverá avisar formalmente para o NAPC e Coordenação da Cied com antecedência de um mês.
- 11.4 O coordenador e colaboradores, ao terem o seu projeto aprovado neste Edital, serão inseridos automaticamente no banco de avaliadores *ad hoc* da PROEX.
- 11.5 O e-mail de contato para CONSULTAS RELATIVAS AOS PROCEDIMENTOS DE INSERÇÃO DAS PROPOSTAS NO SIGAA é: sigaaextensaoufal@gmail.com
- 11.6 O e-mail de contato para CONSULTAS RELATIVAS A DÚVIDAS SOBRE A EXECUÇÃO deste edital é: secretaria@cied.ufal.br
- 11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Cied.
- 11.8 Os/As docentes selecionados/as neste Edital **iniciarão suas atividades no dia 01 de abril de 2023** e receberão a bolsa referente ao período de atividades desenvolvidas, a depender do efetivo cadastro no Sistema Geral de Bolsas da Capes.

Maceió- AL, 24 de janeiro de 2023.

Fernando Silvio Cavalcante Pimentel
Coordenador Geral Cied/UAB/UNASUS

Cezar Nonato Bezerra Candeias
Pró-Reitor de Extensão e Cultura